

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 06/DDRTA/GAB/SEMAGRIC/2024

Porto Velho, 14 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto nº 9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhamento do processo administrativo nº 00600-00044948/2024-84-e, conforme edital, item Nº 14 do Anexo I - do Termo de Referência Titular da adesão, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00044948/2024-84-e, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete para transporte de calcário, de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alberto Sena do Nascimento	243775	Gestor
Romildo Botelho dos Santos	576655	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato:

I - Denominados ordenadores de despesa e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação;

II - Certificar a lisura e encaminhar a nota fiscal / fatura e/ou recebidos para o setor competente realizar os devidos pagamentos;

III - Exercer o controle e acompanhamento das entregas, no que se relacione à execução contratual;

IV - Deverão ainda, concomitantemente à comissão, conferir, receber e atestar os documentos da despesa, acompanhar, fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos;

V - Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento total ou parcial de obrigações da contratada.

Art. 3º O Gestor e o Fiscal deverão dar fiel cumprimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, consoante o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ainda, aplicar, no que couber às seguintes normas:

I - Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;

III - Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;

IV - Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;

VII - outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, em Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 7º Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, além das atribuições já apresentadas, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas;

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art. 6º Pelo presente decreto, decide ainda, Nomear os membros da comissão para acompanhamento do processo administrativo eletrônico **00600-00044948/2024-87-e** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Pollyanna Mayara Duarte de Mesquita Figueiredo	1007136	Presidente
Luiz Claudio Tamborim Junior	50104	Membro da comissão
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Membro da comissão

Art. 7º Compete à comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.

Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR

Diretor de Departamento de Senvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas -
DDRTA

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento -
SEMAGRIC

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:C3F5D6C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2024. Edição 3857a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>